



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

PORTARIA NORMATIVA RE/IFRN Nº 60, DE 18 de junho de 2026

Estabelece orientações para o funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas do IFRN nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE , no uso das atribuições que lhe confere o art. 236 do Regimento Geral do IFRN, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23421.003733.2026-98, de 18 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, as atividades acadêmicas e administrativas do IFRN observarão a organização prevista nesta Portaria, resguardadas as especificidades de cada unidade, a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento ao público.

Art. 2º Nos dias de jogos da Seleção Brasileira, os campi deverão observar a seguinte organização para os turnos de aulas:

Horário de início do jogo da Seleção Brasileira	Organização dos turnos de aulas
14h	Matutino: horário especial de aulas, e suspensão de atividades acadêmicas presenciais após as 11h Vespertino e noturno: atividades acadêmicas presenciais suspensas, com atividades extraclasse
16h, 17h ou 18h	Matutino: horário normal Vespertino e noturno: atividades acadêmicas presenciais suspensas, com atividades extraclasse
19h	Matutino: horário normal Vespertino: horário especial de aulas, e suspensão de atividades acadêmicas presenciais após as 16h; Noturno: atividades acadêmicas presenciais suspensas, com atividades extraclasse
21h30min ou 22h	Matutino e vespertino: horário normal Noturno: atividades acadêmicas presenciais suspensas, com atividades extraclasse

Art. 3º As horas não trabalhadas em razão da alteração excepcional do expediente deverão observar as regras de compensação previstas na Portaria MGI nº 4.779/2026 e nas normativas institucionais aplicáveis, especialmente quanto aos servidores em trabalho presencial, em teletrabalho ou vinculados ao Programa de Gestão e Desempenho.

Art. 4º As unidades do IFRN deverão permanecer em funcionamento nos horários dos jogos, nos termos da Portaria MGI nº 4.779/2026, a fim de possibilitar o exercício das atividades por servidores que optarem pela jornada ordinária e garantir a continuidade dos serviços institucionais.

Art. 5º Nos turnos e/ou horários indicados com suspensão de aulas, as atividades dos servidores docentes e técnico-administrativos ocorrerão, preferencialmente, de forma remota, por meio de teletrabalho.

§ 1º Os servidores deverão observar uma das seguintes formas de cumprimento da jornada de trabalho:

- IV. opção pelo regime de teletrabalho: apresentação do Relatório de Acompanhamento de Trabalho Remoto com a carga horária correspondente, a partir do horário de suspensão das aulas;
- V. opção pelo expediente presencial: registro da frequência no ponto biométrico;
- VI. participantes do Programa de Gestão e Desempenho (PGD): execução das atividades pactuadas para o período e preenchimento do Relatório Individual de Trabalho (RIT), com a carga horária correspondente.

§ 2º A opção pelo teletrabalho deverá assegurar a continuidade das atividades institucionais, o cumprimento das demandas da unidade e a disponibilidade do servidor para atendimento às necessidades do setor, quando necessário.

§ 3º Caberá às chefias imediatas organizar as atividades das equipes, observando a preservação dos serviços essenciais, o atendimento ao público e as orientações institucionais relativas ao registro e à comprovação da jornada.

Art. 6º Nos dias e horários em que houver suspensão das aulas presenciais em razão dos jogos da Seleção Brasileira, os(as) docentes que tiverem aulas previstas deverão disponibilizar atividades extraclasse em substituição à carga horária correspondente.

§ 1º As atividades extraclasse deverão estar relacionadas aos conteúdos e objetivos de aprendizagem previstos para o componente curricular.

§ 2º As atividades deverão ser registradas no sistema acadêmico institucional.

§ 3º As Diretorias Acadêmicas deverão orientar os(as) docentes quanto à organização e disponibilização das atividades extraclasse.

Art. 7º Os casos omissos deverão ser analisados pelas Direções-Gerais das unidades, em articulação com a Pró-Reitoria de Ensino, a Diretoria de Gestão de Pessoas e demais setores competentes, quando necessário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO

Reitor do IFRN

(Decreto Presidencial de 20/12/2024, publicado no DOU de 20/12/2024)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Arnobio de Araujo Filho, REITOR(A) - CD0001 - RE**, em 18/06/2026 17:58:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1094403

Código de Autenticação: 3508ddf9bf

